

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal.

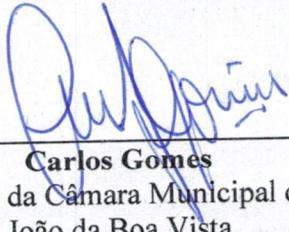
REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL N° 16/2024

Em atenção ao Art. 148, item IV, alínea “A” do Regimento Interno, solicitamos que seja dada **URGÊNCIA ESPECIAL** ao seguinte documento:

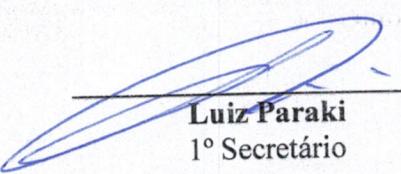
Projeto de Lei nº 59/2024 – *Do Executivo* - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação o imóvel que especifica, necessário à extensão do sistema viário local.

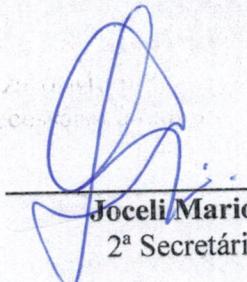
Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de setembro de 2024.

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL


Carlos Gomes
Presidente da Câmara Municipal de São
João da Boa Vista


Rui Nova Onda
Vice-Presidente da Câmara Municipal de
São João da Boa Vista


Luiz Paraki
1º Secretário


Joceli Mariozi
2ª Secretária



Câmara Municipal

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

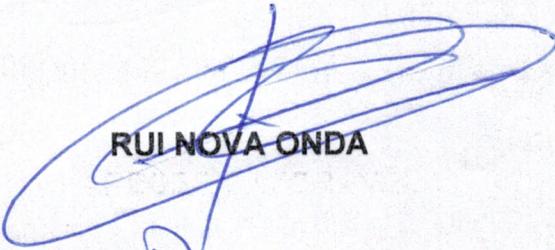
Projeto de Lei nº 59/2024 – Do Executivo - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação o imóvel que especifica, necessário à extensão do sistema viário local.

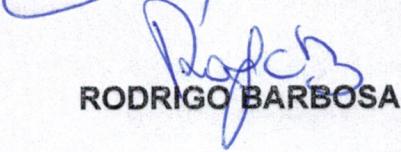
Em atenção ao referido documento, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER FAVORÁVEL

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de setembro de 2024.


CLAUDINEI DAMALIO


RUI NOVA ONDA


RODRIGO BARBOSA



Câmara Municipal

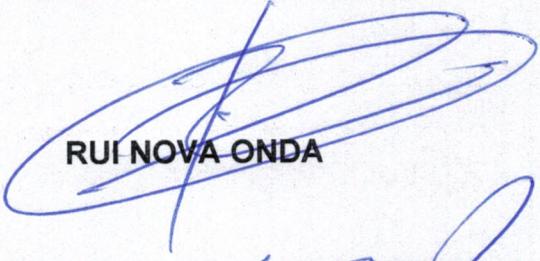
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

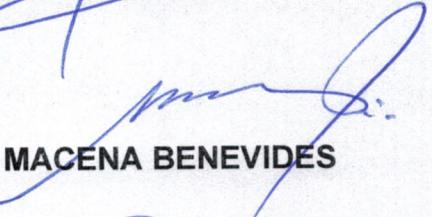
Projeto de Lei nº 59/2024 – Do Executivo - Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação o imóvel que especifica, necessário à extensão do sistema viário local.

Em atenção ao referido documento, por ser legal, somos de parecer favorável à sua apreciação pelo Plenário.

PARECER PELA LEGALIDADE

Plenário Dr. Durval Nicolau, 30 de setembro de 2024.


RUI NOVA ONDA


MERCÍLIO MACENA BENEVIDES


HELDREIZ MUNIZ

**URGENTE**

Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

OFÍCIO N° 654/2024/GAB/SG

Projeto de Lei 59/2024

São João da Boa Vista, 26 de setembro 2024.

Ao
Exmo. Sr. Vereador
CARLOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação o imóvel que específica, necessário à extensão do sistema viário local.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

APROVADO 1^a 2^a

30/09/2024 124

por delegação *Assinatura*
PRESIDENTE

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal

Documento sob Regime Especial

Requerente n° 16/2024

l.m. 30 / 09 / 24

por delegação

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL

Documento recebido em

26/09/2024, às 14:53

Assinatura



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

PROJETO DE LEI nº 59/2024

“Autoriza o Município de São João da Boa Vista a receber em doação o imóvel que específica, necessário à extensão do sistema viário local.”

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a receber em doação sem encargos, uma área de 3.541,05 metros quadrados, objeto da matrícula nº 76.073, do livro 2 – registro geral, do Cartório de Registro de Imóveis local, necessário à extensão do sistema viário do local, de propriedade de BERGONSINI E TODERO LTDA., tudo conforme processo administrativo nº 10.993/2023, assim descrita:

a) Descrição do Prolongamento da Rua Helena Nascimento Valim; Área = 3.036,67 m². Tem princípio no ponto 06 D, situado junto as divisas do Quinhão nº 04-A e a Rua Helena Nascimento Valim; daí segue com rumo de SE 38°57' NW e distância de 14,00 metros até chegar ao ponto 05 B, confrontando do ponto 06 D ao ponto 05 B com a Rua Helena Nascimento Valim; daí segue com rumo de 51°50'39" SW e distância de 5,19 metros até chegar ao ponto 05 C; daí segue com rumo de 60°09'47" SW e distância de 57,86 metros até chegar ao ponto 05 D; daí segue com rumo de 52°22'01" SW e distância de 18,38 metros até chegar ao ponto 05 E; daí segue com rumo de 53°29'40" SW e distância de 19,09 metros até chegar ao ponto 05 J, confrontando do ponto 05 E ao ponto 05 J com o Prolongamento da Rua Osires Braz; daí segue com rumo de 52°43'10" SW e distância de 51,68 metros até chegar ao ponto 05 K; daí segue com rumo de 53°03'10" SW e distância de 55,26 metros até chegar ao ponto 05 L, confrontando do ponto 05 J e ponto 05 L com o Quinhão nº 04-A; daí segue com rumo de SE 37°11' NW e distância de 13,42 metros até chegar ao ponto 06, confrontando do ponto 05 L ao ponto 06 com o Quinhão nº 04B; daí segue com rumo de NE 64°39' SW e distância de 178,82 metros até chegar ao ponto 06 A, confrontando do ponto 06 ao ponto 06 A com o Quinhão nº 03, de propriedade de João Batista Cabral Aguiar; daí segue com rumo de 29°47'55" SE e distância de 4,30 metros até chegar ao ponto 06 B; daí segue com rumo de 60°01'25" NE e distância de 26,88 metros até chegar ao ponto 06 C; daí segue com rumo de 52°04'59" NE e distância de 1,62 metros até chegar ao ponto 06 D, confrontando do ponto 06 A ao ponto 06 D com o Quinhão nº 04-A, onde teve início e fim esta descrição, encerrando uma área de 3.036,67 metros quadrados. Referido imóvel recebeu o cadastro municipal nº 13.040.0330.001, avaliado em R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais);

b) Descrição do Prolongamento da Rua Osires Braz. Área = 504,38 m². Tem princípio no ponto 05 E; daí segue em curva com raio de 4,50 metros e desenvolvimento de 7,22 metros até chegar ao ponto 05 F; daí segue com rumo de 39°33'32" SE e distância de 29,10 metros até chegar ao ponto 05 G, confrontando do ponto 05 E ao ponto 05 G com o



Município de São João da Boa Vista Gabinete da Prefeita

Secretaria Geral

Quinhão nº 04-A; daí segue com rumo de SW 52°49' NE e distância de 14,00 metros até chegar ao ponto 05 H, confrontando do ponto 05 G ao ponto 05 H com a Rua Osires Braz; daí segue com rumo de 40°08'09" NW e distância de 0,56 metros até chegar ao ponto 05 I; daí segue com rumo de 38°32'08" NW e distância de 33,44 metros até chegar ao ponto 05 J, confrontando do ponto 05 H e ponto 05 J com o Quinhão nº 04-A; daí segue com rumo de 53°29'40" NE e distância de 19,09 metros até chegar ao ponto 05 E, confrontando do ponto 05 J ao ponto 05 E com o Prolongamento da Rua Helena Nascimento Valim, onde teve início e fim esta descrição, encerrando uma área de 504,38 metros quadrados. Fica esta gleba reservada a doação em favor do município de São João da Boa Vista, para o prolongamento da Rua Osires Braz. Referido imóvel recebeu o cadastro municipal nº 13.040.0340.001, avaliado em R\$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais).

Art. 2º - Referida área foi avaliada em R\$ 304.300,00 (trezentos e quatro mil e trezentos reais), de acordo com o laudo elaborado por engenheiros da Prefeitura Municipal, nomeados pela Portaria nº 18.196, de 12 de setembro de 2.024, encartado no processo administrativo nº 10.993/2023.

Art. 3º - No ato das doações, o doador deverá declarar expressamente a sua renúncia ao direito de haver do Município donatário, qualquer eventual despesa havida com a área em questão, bem como, qualquer indenização ou compensação seja a que título for.

Art. 4º - As despesas, custas, emolumentos, tributos com a lavratura da escritura e registro da referida área correrão por conta exclusiva do doador.

Art. 5º - A presente lei, bem como o Processo Administrativo nº 10.993/2023 integrarão por cópia reprográfica o translado da escritura.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26.09.2024).

MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal



Município de São João da Boa Vista
Gabinete da Prefeita
Secretaria Geral

JUSTIFICATIVA:

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que tem como objetivo autorizar o Município a receber, sem encargos ou ônus, a doação de imóvel particular, que será destinado a extensão das Ruas Helena Nascimento Valim e Osires Braz, considerando a infraestrutura já implementada e em uso.

Vale ressaltar que a aceitação da doação sem encargos não gera obrigações financeiras para o município, ao mesmo tempo em que cria condições favoráveis para o aprimoramento da malha viária.

Diante do exposto, e considerando o evidente interesse público que envolve a presente proposta, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, a fim de que o município possa ser autorizado a receber a doação e, assim, promover as melhorias necessárias no sistema viário, atendendo aos anseios da comunidade e fomentando o desenvolvimento urbano.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e seis dias do mês de setembro de dois mil e vinte e quatro (26.09.2024).

Maria Teresinha de Jesus Pedroza
MARIA TERESINHA DE JESUS PEDROZA
Prefeita Municipal